



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0111/2021**

Em 22 de abril de 2021

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALÚSIO BRAZ**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, e a Lei nº 9.459, de 4 de fevereiro de 2019, modificando a composição e dispondo sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara.

As modificações ora propostas decorrem de solicitação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, tendo por objetivos:

- (i) restabelecer a paridade entre representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), bem como no Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara;
- (ii) instituir a função de Segundo Secretário, junto à Diretoria Executiva do Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara;
- (iii) readequar, face à nova estrutura do Poder Executivo Municipal estabelecida pela Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, as cadeiras de tais conselhos pertencentes à Prefeitura do Município de Araraquara.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 3226/2021 - 29/04/2021 11:58 - PROCESSO 145/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, e a Lei nº 9.459, de 4 de fevereiro de 2019, modificando a composição e dispendo sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara.

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes

- “Art. 3º .....
- I – .....
- a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, sendo:
  - 1. o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
  - 2. 1 (um) representante lotado na Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental;
  - 3. 1 (um) representante lotado na Coordenadoria Executiva de Áreas Verdes e de Combate à Poluição;
- b) 1 (um) representante do DAAE;
- c) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;  
.....
- II – .....
- .....
- b) 6 (seis) representantes de instituições de ensino superior em funcionamento no município de Araraquara;  
.....
- e) 1 (um) representante da Associação dos Contabilistas de Araraquara;  
.....
- h) 2 (dois) representantes do Orçamento Participativo, sendo um escolhido na Plenária da Cidade e outro escolhido a partir dos membros do Conselho do Orçamento Participativo; e
- i) 1 (um) representante da Cooperativa Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.459, de 4 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 3º .....
- I – .....

PROTÓCOLO 3226/2021 - 29/04/2021 11:58 - PROCESSO 145/2021



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....  
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

.....  
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

h) 2 (dois) representantes da Coordenadoria Executiva de Participação Popular, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

II – .....

.....  
g) 2 (dois) representantes dos estudantes de Araraquara, eleitos em assembleia pública para este fim;

.....  
Art. 7º O Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara será coordenado por uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos pelos seus pares dentre os seus membros, na primeira reunião ordinária do Conselho após a entrada em vigor da presente lei.”(NR)

Art. 3º Ficam revogadas:

I – as alíneas “f” e “k” do inciso II do “caput” do art. 3º da Lei nº 8.969, de 2017;

II – as alíneas “b”, “c”, “d” e “h” do inciso II do “caput” do art. 3º da Lei nº 9.459, de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de abril de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 3226/2021 - 29/04/2021 11:58 - PROCESSO 145/2021